



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



DESPACHO

Considerando tratar-se de projeto de grande repercussão e o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade¹, imprescindível a realização de audiência pública.

Encaminhe-se o projeto ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento para que designe data para a realização da audiência pública.

Após a realização da audiência, será aberto prazo para apresentação de emendas nos termos do art. 227, parágrafo 1º, do Regimento Interno.

Pitanga, 13 de novembro de 2018.

José Veres
Presidente

¹Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.